



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 540, de 01 de agosto de 2002.

**DOA TERRENO URBANO À EBCT,
PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO
PARA FUNCIONAMENTO DA
AGÊNCIA DOS CORREIOS E
TELÉGRAFOS DE IPUEIRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE.,
APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação do seguinte imóvel: "UM TERRENO próprio para construção de prédio, sito à rua Cel. Malaquias, esquina com a rua, Vicente Ferreira Lima, nesta cidade de Ipueiras Ceará, medindo vinte (20) metros de frente, por quarenta (40) metros de comprimento e seis metros e meio (6,5) de fundos, perfazendo uma área de 530m², compreendendo os seguintes limites: Ao Norte (frente), com a referida Cel. Malaquias; ao Sul (fundos), com a rua, Monsenhor Dantas; Ao Nascente (lado esquerdo) com José Laurindo Sobrinho e ao poente (lado direito), com a rua, Vicente Ferreira Lima", pertencente ao patrimônio do Município de Ipueiras, com registro no Cartório Imobiliário local, sob número de ordem R.3-588, livro 2-B, fls. 02 e verso.

Art. 2º- A doação objetiva a construção, pela EBCT, do prédio para funcionamento da Agência dos Correios e Telégrafos de Ipueiras.

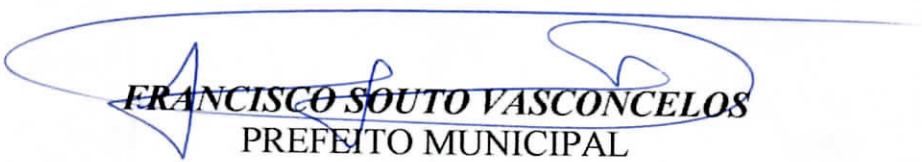


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- A EBCT se obriga a concluir a edificação no prazo de dois anos, sob pena de ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel ora doado, sem que lhe caiba qualquer indenização ou direitos, seja a que título for.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – Estado do Ceará, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002).


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL